

nhas orientadoras em matéria de execução das políticas de localização.

3. A Comissão funciona no âmbito do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, sendo coordenada pelo director dos Serviços de Administração e Função Pública e integra um representante de cada Secretário-Adjunto com a categoria de director de Serviços ou equiparado.

4. O apoio que se revele necessário para funcionamento da Comissão, nomeadamente ao nível administrativo e financeiro, será prestado pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Junho de 1995.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 34/GM/95

O acompanhamento da execução das políticas de localização de quadros exigem medidas de coordenação das acções a desenvolver, as quais têm, entre outras, particular ligação com o processo de integração do pessoal nos serviços da República e com a desvinculação da Administração Pública de Macau dos que optaram por esta medida de excepção.

Tem-se sentido, por outro lado, a necessidade de actualização permanente da informação com vista à correcta execução das medidas definidas relativamente a esta questão, o que recomenda a criação de mecanismos internos nos serviços para o seu acompanhamento.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. Os serviços e organismos públicos, incluindo os municípios, fundos autónomos e demais pessoas colectivas de direito público, devem criar um grupo de trabalho interno para os assuntos da localização.

2. O grupo de trabalho funcionará na dependência e sob a orientação directa do dirigente máximo do serviço ou organismo público, dele fazendo parte o responsável pela área de gestão de pessoal.

3. O grupo de trabalho terá por objectivo o acompanhamento da execução do processo de localização de quadros, incumbendo-lhe, designadamente:

a) Coordenar e acompanhar a execução das medidas de localização no respectivo serviço;

b) Actualizar e sistematizar a informação necessária à execução das políticas de localização;

c) Identificar as necessidades de preenchimento dos lugares a vagar, de acordo com os mapas de pessoal, a que se refere o Despacho n.º 63/GM/94, de 3 de Outubro, e da previsível cessação de funções do pessoal recrutado no exterior;

d) Calendarizar e coordenar as acções de recrutamento e de formação (profissional, técnica e linguística) dos efectivos necessários ao preenchimento dos lugares vagos ou a vagar;

d) 致力確保在公共機構及部門內有一致的程序及標準，並建議本地化政策的執行方針。

三、委員會隸屬行政教育暨青年事務政務司，由行政暨公職司司長負責協調，每位政務司各有一名司長或職位相當於司長的代表。

四、為使委員會運作而需要的不論行政或財政方面的輔助概由行政暨公職司提供。

一九九五年六月二十九日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第34/GM/95號

為跟進公務員本地化政策之執行工作，需要採取措施以協調即將展開之工作。在這些工作中，有些與納入葡國公共部門人員編制程序有特殊關連，亦有些與那些按特別措施選擇與澳門公共行政當局脫離關係有特殊的關連。

另一方面，一直認為有需要不斷調整最新資料，以便正確執行與這問題有關而訂立之種種措施，故此建議在各部門設立內部機制以跟進這問題。

基此，根據澳門組織章程第十六條第一款 b) 項之規定，本人著令如下：

一、各公共機構及部門包括市政廳、自治基金組織及其他公權法人，應就本地化事務設立一個內部工作小組。

二、該工作小組之運作隸屬公共機構及部門最高主管並由其直接指導，小組中包括人事管理範疇之負責人。

三、該工作小組之宗旨為跟進公務員本地化進程之執行工作，尤其負責下列事務：

a) 協調並跟進有關部門本地化措施的執行工作；

b) 對執行本地化政策時所需之資料進行更新並系統化；

c) 鑑定填補十月三日第63/GM/94號批示所指之人員圖表中即將懸空之職位及預計外聘人員終止職務時遺留空缺之需要；

d) 協調為填補懸空或即將懸空之職位所需之對在職人員（專業、技術和語言上）之培訓以及招聘工作，並編排其日程；

e) Propor medidas que visem o progresso da localização e a melhoria da gestão previsional dos recursos humanos no âmbito do serviço;

f) Apresentar, semestralmente, um relatório-síntese sobre a situação interna do processo de localização.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Junho de 1995.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

e) 建議各類推動本地化進程和預計改善管理部門內人力資源之措施；

f) 每半年提交一份部門內本地化進程綜合報告書。

一九九五年六月二十九日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立